



# LIGA DE SERVAS LUTERANAS DO BRASIL

*“Servi ao Senhor com alegria” Salmo 100.2*

**32º CONGRESSO NACIONAL**  
SESC Praia Formosa - Aracruz, ES  
21 a 25 de janeiro de 2024

**Lema:** “Porque o Senhor é bom, a sua misericórdia dura para sempre, e, de geração em geração, a sua fidelidade” (Salmo 100.5)

**Tema:** “De geração em geração”

Jaraguá do Sul/ SC, 21 de maio de 2023

Para as Presidentes Regionais, Distritais, dos Departamentos e demais servas da IELB e LSLB.

Caríssimas Servas do Senhor!

Com muita alegria estamos fazendo contato com as presidentes regionais, distritais, departamentais e todas as servas da LSLB e IELB, para repassar informações a respeito da Comissão de Moções e Projetos do 32º Congresso Nacional da LSLB, que se realizará dos dias 21 a 25 de janeiro de 2024, no SESC - Praia Formosa – Aracruz, ES.

A comissão que irá receber os projetos e moções está assim constituída: Mônica Vaz Zschornack, coordenadora, Anelise Burke Vaz e Rev. Edgar Züge pastor conselheiro e segue o nosso e-mail [mocoese projetos@lslb.org.br](mailto:mocoese projetos@lslb.org.br).

A fim de que todos interessados em enviar moções e projetos ao 32º Congresso Nacional, tomem conhecimento das normas regimentais da LSLB, sobre Moções e Projetos, transcrevemos abaixo as seguintes informações constante no Regimento Interno da LSLB:

Capítulo I  
Seção VI  
Da Comissão de Moções e Projetos

Art.51. A Comissão de Moções e Projetos é um grupo de trabalho nomeado pela Diretoria Nacional da LSLB, composta de 03 (três) membros, sendo 02 (duas) mulheres luteranas ativas em congregações da IELB e 01 (um) pastor conselheiro, que tem por finalidade auxiliar a Diretoria Nacional no processo de análise e deliberação sobre moções e projetos.

- I. Dentre as 02 (duas) mulheres, uma será a coordenadora convidada pela Diretoria Nacional.
- II. A coordenadora da Comissão de Moções e Projetos, juntamente com a Diretoria Nacional, convidará o pastor conselheiro.



## LIGA DE SERVAS LUTERANAS DO BRASIL

*“Servi ao Senhor com alegria” Salmo 100.2*

- III. A coordenadora convidará 01 (uma) serva para atuar durante o período que antecede a realização do congresso nacional até o fim do evento.

Art.52. Conforme disposto no Parágrafo Único do Art. 34 do Estatuto, são atribuições da comissão de moções e projetos:

- I. Planejar e organizar as atividades da comissão;
- II. Conhecer as suas atribuições e a legislação disponível no Estatuto e Regimento Interno da LSLB;
- III. Receber as moções e projetos da Diretoria Nacional para estudo e análise;
- IV. Estudar e avaliar as moções e projetos, emitir pareceres e devolver para a Diretoria;
- V. Coordenar todo o processo de recebimento e envio dos pareceres das moções e projetos, dando clareza e transparência das decisões em plenário;
- VI. Providenciar o material necessário para o bom andamento dos trabalhos de estudo e avaliação das moções recebidas;
- VII. Rejeitar qualquer moção ou projeto que não tenha recebido o devido encaminhamento;
- VIII. Divulgar o parecer sobre determinada moção ou projeto em discussão, em plenário ou quando solicitado, respeitando o programa do congresso nacional.

### Capítulo II Das Moções e Projetos

Art.53. Moção é instrumento formal de propostas de criação, alteração ou modificação de normas ou regulamentos vigentes, devidamente assinados pelos responsáveis.

Art.54. Projeto é uma proposição formal para solicitação de recursos para execução ou realização de uma obra, um evento, um serviço, um programa ou uma atividade.

Art.55. As moções e projetos serão encaminhados, pelos interessados, à Diretoria Nacional da LSLB, que os encaminhará à Comissão de Moções e Projetos para estudo e parecer.

- I. A Comissão de Moções e Projetos enviará as moções e projetos, com os devidos pareceres, para a Diretoria Nacional, que os encaminhará aos departamentos da LSLB, dentro dos prazos estabelecidos, para estudo e decisão de voto;
- II. Após o estudo e parecer pela Comissão, as moções e projetos serão encaminhados ao congresso nacional para apreciação e votação;
- III. A delegada representante do departamento votará as moções e projetos conforme o que foi decidido pelo seu departamento.

Art.56. A LSLB manterá projetos nacionais permanentes e temporários.

- I. Projetos permanentes:
  - a) No mínimo 08 (oito) bolsas de estudos para formação de pastores da IELB;
  - b) Auxílio à construção de templos;
  - c) Material didático/pedagógico para escola dominical;
  - d) Material missionário;
  - e) Literatura cristã.
- II. Projetos temporários:
  - a) São definidos em cada congresso nacional.



# LIGA DE SERVAS LUTERANAS DO BRASIL

*“Servi ao Senhor com alegria” Salmo 100.2*

§1º. Para manter os projetos nacionais de que trata o *caput* deste artigo, a LSLB recebe recursos financeiros através das ofertas “Sacolinhas” e “Multiplicação de Talentos”.

§2º. Os recursos financeiros de que trata o §1º são arrecadados pelos departamentos e distritos e, onde não houver departamento organizado, pelas congregações.

§3º. Os departamentos e/ou congregações enviarão para o distrito ao qual pertencem 100% (cem por cento) dos valores arrecadados referentes às ofertas através das “Sacolinhas”.

§4º. Os distritos enviarão à tesouraria da LSLB o correspondente a 70% (setenta por cento) das ofertas através das sacolinhas, recebido dos departamentos e/ou congregações, permanecendo 30% (trinta por cento) no distrito, para aplicação nos seus projetos missionários.

§5º. Em não havendo um projeto missionário no distrito, este encaminhará 100% (cem por cento) para a LSLB.

§6º. A distribuição dos recursos da “Multiplicação de Talentos”, que é um programa opcional para departamentos e distritos, que visa despertar os dons e os talentos das servas através de diversas atividades, gerando recursos para realização de projetos da LSLB, será feita conforme incisos abaixo:

- I. 40% (quarenta por cento) permanecem no departamento, como capital de giro, para proporcionar a aplicação em seus projetos e novos talentos;
- II. 10% (dez por cento) são enviados ao distrito para aplicação em projetos missionários do distrito;
- III. 50% (cinquenta por cento) são enviados ao caixa geral da LSLB, através do distrito, para aplicação em projetos missionários nacionais.

§7º. Os projetos temporários, que terão validade de no máximo 02 (dois) anos, serão encaminhados à LSLB através de moção ao congresso nacional para apreciação e aprovação.

## Capítulo II

### Seção I

#### Do Envio de Moções e Projetos

Art.57. Podem enviar moções e projetos ao congresso nacional a Diretoria Nacional, as diretorias regionais, os distritos, os departamentos e as congregações da IELB.

Art.58. Os projetos e solicitações de auxílio, encaminhados à Diretoria Nacional, para a construção de local de cultos, serão avaliados pelos seguintes critérios:

- I. Prova de que o terreno está legalizado e de posse da congregação que pede o auxílio;
- II. Planta do projeto (ou, onde este não é possível, ao menos um rascunho feito com traços claros e que expõe o projeto);
- III. Orçamento total do projeto;
- IV. Participação financeira da congregação no projeto: mão de obra, material, ofertas em dinheiro com seus respectivos valores;
- V. Participação de outros no projeto (congregações do distrito, pessoas, IELB) e respectivos valores;
- VI. Um pedido formal que contenha o valor do pedido feito, encaminhado pelo correio, à LSLB;



## LIGA DE SERVAS LUTERANAS DO BRASIL

“*Servi ao Senhor com alegria*” Salmo 100.2

- VII. Análise, aprovação e assinatura do Conselho Distrital (ata devidamente assinada da referida reunião distrital);
- VIII. Nome e número do banco, número da agência e número da conta do responsável, junto com o CPF ou o CNPJ a quem deve ser remetido o dinheiro que foi pedido e autorizado;
- IX. A congregação auxiliada deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos durante a execução da obra (relatório, fotos);
- X. Os pedidos serão submetidos ao vice-presidente de expansão missionária da IELB e aos demais membros da Diretoria Nacional da LSLB;
- XI. Caso o projeto não seja executado em até 180 (cento e oitenta) dias após o envio do valor, a verba deverá ser devolvida à LSLB, para ser utilizada em outros projetos missionários.

Art.59. Das solicitações de recursos, para projetos temporários, enviados ao congresso nacional, através de moção, conforme o disposto no Art.57, será escolhido, pelas delegadas credenciadas, 01 (um) para ser atendido como projeto.

Comunicamos também, que **os prazos estabelecidos** em reunião ordinária da Diretoria Nacional da LSLB, reunida em 03 de abril de 2023, são os seguintes:

**Até 20 de junho de 2023** - Envio de moções e projetos pelos interessados à diretoria nacional da LSLB para o e-mail: [lslb@lslb.org.br](mailto:lslb@lslb.org.br)

**21 de junho de 2023** – Explicação das moções e projetos para conhecimento da diretoria nacional em reunião ordinária e posterior envio à comissão de Moções e Projetos.

**Até 15 de julho de 2023** – Comissão retorna para a diretoria nacional da LSLB as moções e projetos com os pareceres.

**20 de julho de 2023** - Envio das moções e projetos e pareceres, pela diretoria nacional da LSLB, aos departamentos.

Isto posto, solicitamos que os projetos e moções, com os pareceres da comissão, sejam cuidadosamente analisados nos departamentos, a fim de que as delegadas possam votar no 32º Congresso Nacional, de acordo com as decisões tomadas nas reuniões dos departamentos.

Desejamos as mais ricas bênçãos de Deus em vosso trabalho para a glória e honra de nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo.

A Comissão fica à disposição para esclarecer dúvidas através dos seguintes contatos:

Pela Comissão de Moções e Projetos:  
Mônica Vaz Zschornack – coordenadora  
Telefone: (47) 9 9271-0527 (WhatsApp)  
E-mail: [mocoese projetos@lslb.org.br](mailto:mocoese projetos@lslb.org.br)